



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 05/2016**

**PROCESSO Nº 23348.001468/2016-61**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.267, de 13 de junho de 2016 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.793/2016 de 29 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Total do Item**, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chassis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA; fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria**, para atender as necessidades da Reitoria do IFC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chassis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA; fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria**, para atender as necessidades da Reitoria do IFC, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I, seu Apêndice A** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada em um único item, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, devendo ser observadas para o fornecimento do objeto todas as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, seu Apêndice A e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06/10/2016

**HORÁRIO:** 13h30min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785 - L20RLP6000N, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.30.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.2.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

**9.2** O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, e ainda, conforme também estipulado pelo item 9.7 deste Edital, além da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar também o envio de documentos que contenham as caracte-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

rísticas do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc., que deverão ser enviados por meio da opção “Enviar anexo”, ou por meio do e-mail “[compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)”.

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet,, ou por e-mail, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, **podendo utilizar o formulário do ANEXO II deste Edital – MODELO DE PROPOSTA**.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item, com no máximo duas casas após a vírgula.

**9.2.1.3.1** Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou por e-mail, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado no na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubrica-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

do no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.2.3.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993);**

#### 10.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, **na área de engenharia elétrica.**

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico e ou membros da equipe não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através de apresentação dos seguintes documentos:

**b.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

relativos ao fornecimento do objeto e à prestação dos serviços para a instalação, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**b.1.1.** A certidão do Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA.

**b.1.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**b.1.3.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionadas, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.1.4.** No decorrer do fornecimento do objeto e à prestação dos serviços para a instalação, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**b.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA ou CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica no fornecimento do objeto e à prestação dos serviços para a instalação com as características semelhantes ao objeto deste Edital (*nos termos dos incisos I e II, do inciso I do § 1º e 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93*), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas (Súmula nº 263/2011 – TCU):

**b.2.1. Comprovar o fornecimento e instalação de pelo menos um grupo gerador com capacidade mínima de 20 KVA.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**b.3** Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença destes cooperados em assembleias gerais. Ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidades abrangidas na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.3** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 5/2016**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**20.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência e Apêndice A (Memorial Descritivo);**  
**Anexo II – Modelo de Proposta;**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

**21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Blumenau - SC, 21 de setembro de 2016**

**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**

*REITOR Substituto em Exercício*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**PROCESSO Nº 23348.001468/2016-61**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

O Instituto Federal Catarinense necessita assegurar o pleno funcionamento de seu serviço de rede e acesso à internet. Atualmente o Instituto Federal Catarinense conta com dezesseis Campi e a com uma Reitoria, cujo desempenho depende do acesso à rede de arquivos, aos servidores de e-mail e à internet. A Central de Dados da Reitoria é responsável pelo acesso à internet e aos arquivos da rede interna por centenas de servidores e milhares de alunos dos quais depende o bom desempenho de suas funções. A interrupção do funcionamento dos equipamentos da Central de Dados do Instituto resulta em prejuízos pedagógicos e financeiros para a União, para garantir a ininterruptibilidade dos serviços de informática é necessária a adoção de algumas medidas tais como o uso de No Breaks e unidades de geração para casos de falta de energia elétrica por longos períodos. Durante o curso dos anos anteriores houve várias ocorrências de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária durante períodos de chuva ou de sobrecarga da rede de fornecimento de energia elétrica. Atualmente a Central de Dados conta com No Breaks que garantiriam seu funcionamento em caso de queda de energia, todavia, o No Break não comporta o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado necessários para a operação dos equipamentos de informática. A única forma de garantir o funcionamento da Central de Dados por longos períodos é através da instalação de um grupo gerador com capacidade para atender a demanda de energia elétrica dos equipamentos de informática e dos aparelhos de ar condicionados necessários para o correto funcionamento da Central de Dados. Justifica-se, portanto, a aquisição de um gerador e de toda a infraestrutura necessária para sua instalação e correto funcionamento no prédio da Reitoria em Blumenau.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade para atender uma demanda de 40kVA, pelo critério de menor preço global, conforme quantitativos abaixo estabelecidos:

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Total (R\$)
1	1	UN	Fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chassis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA, fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria, conforme condições e especificações estabelecidos no Memorial Descritivo constante no Apêndice A do Termo de Referência, além de todas as condições do Edital e	R\$ 100.308,59



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			anexos do Pregão Eletrônico nº 5/2016, UASG 158125.	
--	--	--	---	--

**2.2** O Fornecimento do(s) equipamento(s) e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2.3** A entrega e a instalação ocorrerá na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizada no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC – CEP: 89051-000.

### **3. DA VISTORIA**

**3.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços **poderão** fazê-lo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

**3.1.1** A vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones (47) 3331-7800 (Geral IFC - Reitoria) e/ou (47) 3331-7870 (ramal direto), com a Diretoria de Engenharia e Planejamento, sendo que a vistoria deverá ser acompanhada por um servidor da referida Diretoria de Engenharia e Planejamento;

**3.1.2** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.2** Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, consistindo a participação na presente licitação em presunção de que disporão, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a adequada execução contratual.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

**4.1** O item que integra o objeto da presente licitação enquadra-se na classificação de Bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1** Todas as considerações técnicas do presente objeto constam neste Termo de Referência e seu apêndice A.

### **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**6.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**6.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando a Contratada as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.8** A fiscalização da execução dos serviços abrange, sem prejuízo das demais obrigações da contratada, as rotinas estabelecidas no memorial descritivo (considerações técnicas).

**6.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados será iniciada conforme disciplina do instrumento de contrato.

**7.2** Quando o fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação do fornecimento e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**7.2.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.3** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todo o fornecimento e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento e instalação, com a finalidade de verificar a adequação do fornecimento e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**7.3.1** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**7.3.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**7.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**7.4.2** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**7.5** O fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**8.1** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e seu Apêndice A, além de todas as condições deste Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da CONTRATANTE informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão de obra no respectivo local do serviço, no horário fixado pela Administração;

**8.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**8.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência, e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais constantes no Termo de Referência;

**8.1.7** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência e de divulgação na internet;

**8.1.7.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.8** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**8.1.9** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**8.1.10** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.1.11** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**8.1.12** Apresentar, quando solicitado, os documentos requeridos de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**8.1.14** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias de feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.1.15** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento e do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**8.1.16** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**8.1.17** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.18** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos;

**8.1.21** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados;

**8.1.22** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

**8.1.23** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.24** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.1.26** Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações da atividade, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**8.1.27** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**8.1.28** Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

**8.1.29** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.1.30** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**8.1.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**8.1.32** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.1.33** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.34** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**8.1.35** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.1.36** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.1.37** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.1.38** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**8.1.39** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.40** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.1.41** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.42** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.1.43** Elaborar relatório diário, incluindo diariamente, pelo Engenheiro ou preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.1.44** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**8.1.45** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**8.1.45.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.1.45.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.1.45.2.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**8.1.45.2.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.1.45.2.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.1.45.2.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.1.45.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.1.45.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.1.46** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento do grupo gerador, materiais de instalação e da prestação dos serviços para a instalação, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**8.1.47** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**8.1.48** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.48** Responsabilizar-se por eventuais erros/equívocos no dimensionamento de sua proposta.

**8.1.48** Dar fiel cumprimento às demais obrigações instituídas no Edital e Termo de Referência, especialmente às relativas à medicina e segurança do trabalho.

**8.2** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento do objeto e seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto e dos serviços de instalação, por servidor especialmente designado, anotando em



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.2.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.2.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.8** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.2.8.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**8.2.8.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**8.2.8.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.2.8.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.2.9** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.2.10** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.2.11** Cientificar o órgão de representação judicial Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.2.12** Arquivar, dentre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**9.1** As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no instrumento de contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785 - L2ORLP6000N, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.30.

## **12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1** A Reitora do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, conjuntamente com a área técnica deste Instituto, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau - SC, 21 de Setembro de 2016.

**RODRIGO ALTHOFF**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## **ANEXO I – APÊNDICE A**

# **Grupo Gerador para Central de Dados REITORIA – EDIFÍCIO MISSÕES**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	
1.1 Objeto.....	
1.2 Local do fornecimento e da Execução dos Serviços.....	
1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial.....	
1.4 Fiscalização.....	
1.5 Disposições Gerais.....	
1.6 Amostras e Critérios de Analogia.....	
2. ADMINISTRAÇÃO DO FORNECIMENTO DO GRUPO GERADOR E DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO.....	
2.1 Escopo dos Trabalhos.....	
2.2.1 Especificação do Grupo Gerador Móvel.....	
2.2.2 Especificação do Quadro de Conexão do Gerador e do Quadro de Distribuição e QTA....	
2.2.4 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço de instalação do objeto.....	
2.3 Considerações Finais.....	
2.3.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços.....	
3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	
3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho.....	
3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva.....	
3.3 Equipamentos de Proteção Individual.....	
3.4 Identificação dos funcionários.....	
4. MEMORIAL DESCRITIVO.....	
4.1. Serviços Iniciais.....	
4.1.1 Instalações para o início da prestação dos serviços.....	
4.1.2 Ferramentas e equipamentos.....	
4.2. Serviços a serem executados.....	
4.2.1 Detalhamento dos Serviços.....	
4.2.2 Desmobilização.....	
4.3. Detalhamento executivo.....	
4.4. Planilha resumo dos Quantitativos e Descrição da Composição do Orçamento/Custos.....	
4.4.1. Planilha resumo dos quantitativos	
4.4.2. Planilhas de Descrição da Composição do Orçamento/Custos.....	
4.5 Prazos para Início e Conclusão.....	
4.6 Garantia do(s) equipamento(s).....	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada (PJ) para fornecimento de grupo gerador e prestação de serviços de instalação de grupo gerador sobre chassi ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA.

### 1.2 Local do fornecimento e da Execução dos Serviços

O fornecimento e a execução dos serviços deverá ser realizado no Instituto Federal Catarinense IFC – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – Blumenau – CEP 89.051-000. Telefone: (47) 3331 7800, e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), nos dias de expediente normal no IFC - Reitoria, no período das 8:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs, de segunda à sexta-feira, e, excepcionalmente, mediante prévia solicitação da Contratada e desde que autorizado pelo Contratante, será então permitido, reiterando, mediante prévia autorização, o fornecimento e a execução dos serviços nos turnos de trabalho anormais, seja em domingos, feriados ou períodos noturnos.

### 1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento do fornecimento do objeto e dos serviços de instalação do objeto contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter no local de fornecimento e prestação dos serviços, cópia deste memorial descritivo.

Deverá cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

### 1.4 Fiscalização

A Instituição efetuará fiscalização periódica do fornecimento e prestação dos serviços, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização;
- paralisar qualquer fornecimento e serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço;
- ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

- aprovar o fornecimento e os serviços executados e realizar os recebimentos provisório e definitivos do objeto.

A presença da fiscalização durante o fornecimento e a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quando da apresentação da proposta para o fornecimento do grupo gerador e serviços para instalação do objeto, fica subentendido que a Contratada não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos memoriais e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

## 1.5 Disposições Gerais

O fornecimento e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais/equipamentos serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais/equipamentos a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, teve oportunidade de ter realizada a prévia visita ao local onde será realizada o fornecimento e instalação do objeto, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de Estruturas e de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento e a execução do Serviço de instalação, não podendo alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, consistindo a participação na presente licitação em presunção de que disporão, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a adequada execução contratual.

**Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação do memorial descritivo, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.**

IV – O fornecimento e a prestação dos serviços de instalação do objeto serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições in locu, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades para fornecimento e instalação do objeto, novas mensurações, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o fornecimento e a prestação dos serviços poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

## 1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório do fornecimento do objeto, materiais empregados e dos serviços de instalação, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

## **2. ADMINISTRAÇÃO DO FORNECIMENTO DO GRUPO GERADOR E DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO**

### **2.1 Escopo dos Trabalhos**

Durante o fornecimento e instalação do grupo gerador na Reitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC, devem-se observar as melhores técnicas de fornecimento e de execução do serviço. Serão exigidas, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução do fornecimento do objeto e dos serviços e materiais de instalação em questão.

#### **2.2.1 Especificação do Grupo Gerador Móvel**

a) Estado do Equipamento: Equipamento novo, zero hora de funcionamento; Ano de fabricação e modelo: do ano em curso ou superior.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

b) Tipo: Grupo motor gerador integrado a um chassi ou monobloco sobre rodas.

c) Gerais: Grupo motor gerador de energia elétrica, acionado por um motor diesel, integrado a um chassi ou monobloco sobre rodas com suspensão, compatível com o acoplamento à caminhonete e caminhões leves. Tipo: Serviço contínuo, 60 Hz, 220/380 V; Capacidade: mínimo de 40 kVA; Montagem sobre chassi ou monobloco, suportado por coxins de borracha ou interfaces similares; Cambão para reboque com olhal de 2"; Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; Eixo(s), chassi ou monobloco e suspensão dimensionados para assegurar resistência, estabilidade e segurança em deslocamentos, tracionados por viaturas.

d) Gerador Alternador elétrico síncrono, polos rotativos, enrolamento amortecedor para sincronismo, excitação estática por meio de diodos controlados por regulador eletrônico, com regulagem de tensão de aproximadamente 2% sobre qualquer carga com fator de potência de 0,8. Capacidade: mínima de 40 kVA Tensão Nominal: 220/ 380 V / 60Hz; Rotação de operação: 1800 rpm; É desejável a presença de dispositivo(s) de segurança com desativação automática por baixa pressão de óleo do motor e alta temperatura do líquido de arrefecimento do motor.

e) Motor: Motor a Diesel, para serviço contínuo a 1800 rpm em funcionamento de até 24 horas por dia, com regulador automático de velocidade com as seguintes características: Combustível : Óleo Diesel. Potência líquida: acima de 48 HP; Rotação de operação: 1.800 rpm; Arrefecimento à água.

f) Suspensão compatível com deslocamentos em terrenos irregulares e estrada.

g) Sistema elétrico: Tipo negativo à massa; Tensão nominal de 24 V; Capacidade da bateria: 24 V.

h) Rodas e pneus: De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.

i) Freios: O equipamento deve ser dotado de freios de serviço do tipo mecânico ou hidráulico e de estacionamento, com sinalização de tráfego.

j) Dimensões e Peso Comprimento máximo do conjunto 4.500 mm; Largura máxima do conjunto 1.600 mm; Altura máxima do conjunto 1.900 mm; Peso máximo do gerador 1000 kg.

k) Capacidade do Reservatório de Combustível: 01(um) reservatório de combustível de no mínimo 50 litros.

l) Gabinete e Acessório: Gabinete com carenagens totalmente em chapas de aço, com portas dotadas de fechaduras e chaves que permitam e facilitem a operação, a inspeção interna de partes e a manutenção; - Todas as partes metálicas do conjunto devem ser preparadas com proteção anticorrosiva; O conjunto deve ser dotado de olhais ou alças para içamento completo do mesmo; Instrumentação mínima: deve permitir o monitoramento de todas as funções vitais e operação do equipamento.

m) Pintura eletrostática na cor verde pantone 376C.

n) Superfícies antiderrapantes. Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

o) Documentação: Os seguintes itens deverão ser fornecidos (para o motor e para o gerador): 01 (um) manual de operação e de manutenção básica; 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; Relação da rede de assistência técnica no território nacional; Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa; Exceto o manual de operação e manutenção básica os demais podem ser fornecidos por meio eletrônico. Certificado de garantia (para motor e gerador). Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do equipamento no local de entrega.

p) Entrega técnica: No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 8 (oito) horas. Prazos de entrega do equipamento até 75 (setenta e cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato; Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do equipamento.

q) Dentro da vigência da garantia a empresa vencedora deverá fornecer Assistência técnica: com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento, com mecânicos treinados na fábrica e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado reservando-se ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

r) Proteção ambiental: As emissões de gases e poluentes do equipamento devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

s) Emplacamento e licenciamento: A empresa vencedora será responsável por providenciar a documentação e pagamento de taxas junto ao órgão de trânsito referente ao reboque.

## 2.2.2 Especificação do Quadro de Conexão do Gerador, do Quadro de Distribuição e do QTA

Quadro em chapa metálica com porta frontal com cadeado e abertura na base para passagem de um cabo de 15mm de diâmetro externo, as dimensões do quadro serão altura mínima de 1100mm, largura mínima de 600mm, e profundidade mínima de 500mm. Para acomodar conectores, um disjuntor trifásico e quatro dispositivos de proteção contra surtos (DPS). Um conector macho 3P+N+T para 125A 380V IP67 fixado ao fundo da caixa e um conector de acoplamento fêmea 3P+N+T para 125A 380V IP67 proveniente do gerador, um disjuntor termomagnético tripolar DIN/IEC, Icu mínimo de 3kA de 80A instalado à montante dos conectores, quatro DPS Classe I Cat. IV, tensão de impulso suportável de 6kV e tensão máxima de operação contínua mínima de 275V corrente de impulso mínima de 12,5kA e suportabilidade de corrente de curto circuito de no mínimo 3kA. Conectores macho e fêmea de 12 vias. As conexões elétricas entre os conectores de acoplamento do gerador e os demais equipamentos deverão ser feitas com cabo flexível de cobre, isolamento em EPR/XLPE 0,6/1kv, bitola 16mm<sup>2</sup> antichama. Cabo multipolar de controle com 12 vias de 2,5mm<sup>2</sup> para conectar o gerador ao quadro de transferência automática (QTA).

A utilização do quadro para acomodação dos conectores e disjuntor visa impedir o manuseio dos conectores durante a operação do gerador, o que poderia resultar em choque elétrico caso os conectores fossem separados durante a passagem de corrente elétrica. Os cabos de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

saída do quadro serão instalados em eletrodutos de aço galvanizado a fogo de 1 polegada classe pesada NBR 5624, os eletrodutos serão fixados a cada 30cm com auxílio de abraçadeiras, buchas de náilon e parafusos. O eletroduto levará os cabos do quadro de conexão que será instalado abaixo da rampa de acesso do estacionamento ao QTA que será instalado na sala da Central de Dados localizada no interior do prédio, o eletroduto deverá ser conectado ao aterramento do sistema elétrico junto ao quadro de conexão do gerador e junto ao quadro de distribuição da Central de Dados. O QTA receberá os cabos de alimentação provenientes da rede de distribuição interna ao prédio e os cabos da rede de força e de dados provenientes do grupo gerador localizado no estacionamento, este quadro deverá possuir capacidade de corrente necessária para alimentar os equipamentos da Central de Dados com uma potência de 40kVA.

O QTA deverá ser capaz de monitorar grandezas elétricas e mecânicas do gerador para fins de controle e proteção do sistema de geração e das cargas por ele alimentadas. O QTA deverá monitorar os níveis de tensão, corrente e frequência de cada uma das fases da rede de energia proveniente do gerador e garantir que a rede forneça níveis de tensão, corrente e frequência adequados ao funcionamento dos equipamentos da DTI e dos No Breaks. Com relação às grandezas mecânicas o QTA deverá monitorar o funcionamento do alternador, a pressão do óleo, nível de água, combustível e temperatura do gerador.

Deverá ser instalado um novo quadro de distribuição na sala da Central de Dados para acomodar um disjuntor de entrada, termomagnético tripolar DIN/IEC, Icu mínimo de 3kA de 80A, da rede proveniente do QTA, e os demais disjuntores de saída para alimentação dos equipamentos necessários ao correto funcionamento da Central de Dados, a saber, os dois aparelhos de Ar Condicionado e os dois No Breaks, incluindo o remanejamento da infraestrutura existente de eletrodutos e cabos de alimentação destes equipamentos do quadro existente para este. Esse quadro deverá ser de sobrepor feito de material metálico com cobertura em epóxi. Com capacidade para acomodar um disjuntor trifásico de entrada, seis disjuntores monofásicos de saída, quatro DPS, um barramento de neutro e um barramento de proteção.

### 2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço de Instalação do Objeto

Todo material utilizado na instalação ficará por conta da contratada: alicates, chaves de fenda ou Philips, escadas, andaimes e etc.

## 2.3 Considerações Finais

A empresa arcará com eventuais prejuízos causados ao IFC Reitoria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução do fornecimento do objeto e dos serviços e materiais de instalação ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do objeto e dos serviços e materiais de instalação objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do fornecimento do objeto ou serviços e materiais de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFC exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

### 2.3.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

1. - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
2. - ART de fornecimento e execução dos serviços de instalação;
3. - transporte de pessoal administrativo e técnico;
4. - transporte de materiais e equipamentos;
5. - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
6. - andaimes e plataformas necessárias para a execução dos serviços;
7. - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
8. - consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
9. - vigilância do material usado no serviço;
10. - equipe técnica e administrativa;
11. - controle tecnológico / ensaio dos materiais.

## 3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

### 3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

3.1.2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao CONTRATANTE após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado, que tomará as providências cabíveis. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

- 1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35.

g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras.

k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.

3.1.3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução do fornecimento e dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

3.1.4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO:

- a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;
- c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.1.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

3.1.6. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

- a) Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;
- b) Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- c) Escadas de mão com montante único;
- d) Vãos de elevadores sem proteção;
- e) Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
- f) Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- g) Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
- h) Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas, sem proteção;
- i) Não uso de EPI mesmo quando for possível a desenergização;
- j) Redes de baixa/alta-tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
- k) Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem cumprimento da NR 33 e NR35 respectivamente;
- l) Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.

3.1.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.

3.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

3.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

### 3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do fornecimento e serviços de instalação do objeto, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

### 3.3 Equipamentos de Proteção Individual

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

### 3.4 Identificação dos funcionários

Todos os funcionários, trabalhadores, operários e equipe técnica prestadores do fornecimento e serviços de instalação do objeto, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.

## 4. MEMORIAL DESCRITIVO

### 4.1. Serviços Iniciais

#### 4.1.1 Instalações para o início da prestação dos serviços

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

#### 4.1.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução do fornecimento e serviços de instalação do objeto contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva.

### 4.2. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados têm como objetivo a instalação da infraestrutura elétrica necessária para o atendimento da demanda elétrica da Central de Dados por um grupo gerador em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela rede de distribuição da Concessionária.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

#### 4.2.1. Detalhamento dos Serviços

Para o quadro de conexão do gerador será utilizado um quadro metálico, com cobertura epóxi, o quadro será utilizado para acomodar os conectores de acoplamento elétrico e um disjuntor trifásico termomagnético. O quadro de conexão deverá ser instalado a uma altura de 1,70m do piso acabado, abaixo da rampa de acesso do estacionamento do IFC que dá acesso à rua Rodolfo Augusto Kucker. O eletroduto de aço galvanizado a fogo conduzirá os cabos de EPR 16mm<sup>2</sup> do quadro de conexão ao quadro de distribuição da Central de Dados passando pelo muro que faz fronteira com essa mesma rua a uma altura de 2,0m do piso acabado. O eletroduto deve prosseguir pelo muro até encontrar com a parede da edificação, a partir daí deverá subir pela parede externa do edifício até a altura do primeiro andar, onde se encontra a sala da Central de Dados, a essa determinada altura o eletroduto deverá seguir um trajeto interno aos corredores do prédio, próximo da escada e continuar pelo teto entrando na sala da Central de Dados até encontrar o QTA e o quadro de disjuntores destinado à alimentação dos No Breaks e do Ar Condicionado. No quadro de distribuição existente será instalado um disjuntor de saída de 50A para alimentar o QTA através de cinco cabos de 16mm<sup>2</sup> instalados em eletroduto de PVC.

Os eletrodutos deverão ser fixados a cada 30cm com abraçadeiras tipo D, através do uso de Bucha de náilon, diâmetro do furo 6mm, comprimento 30mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça philips, 4,2x32mm. As carcaças metálicas dos quadros elétricos deverão estar aterradas conectando-se as mesmas ao barramento de proteção interno aos quadros. Deverão ser instalados dispositivos de proteção contra surtos (DPS) em ambos os quadros, os DPS serão instalados entre os barramentos das fases e o de proteção e entre o barramento do neutro e o de proteção.

#### 4.2.2 Desmobilização

À medida que o fornecimento e serviços de instalação do objeto em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

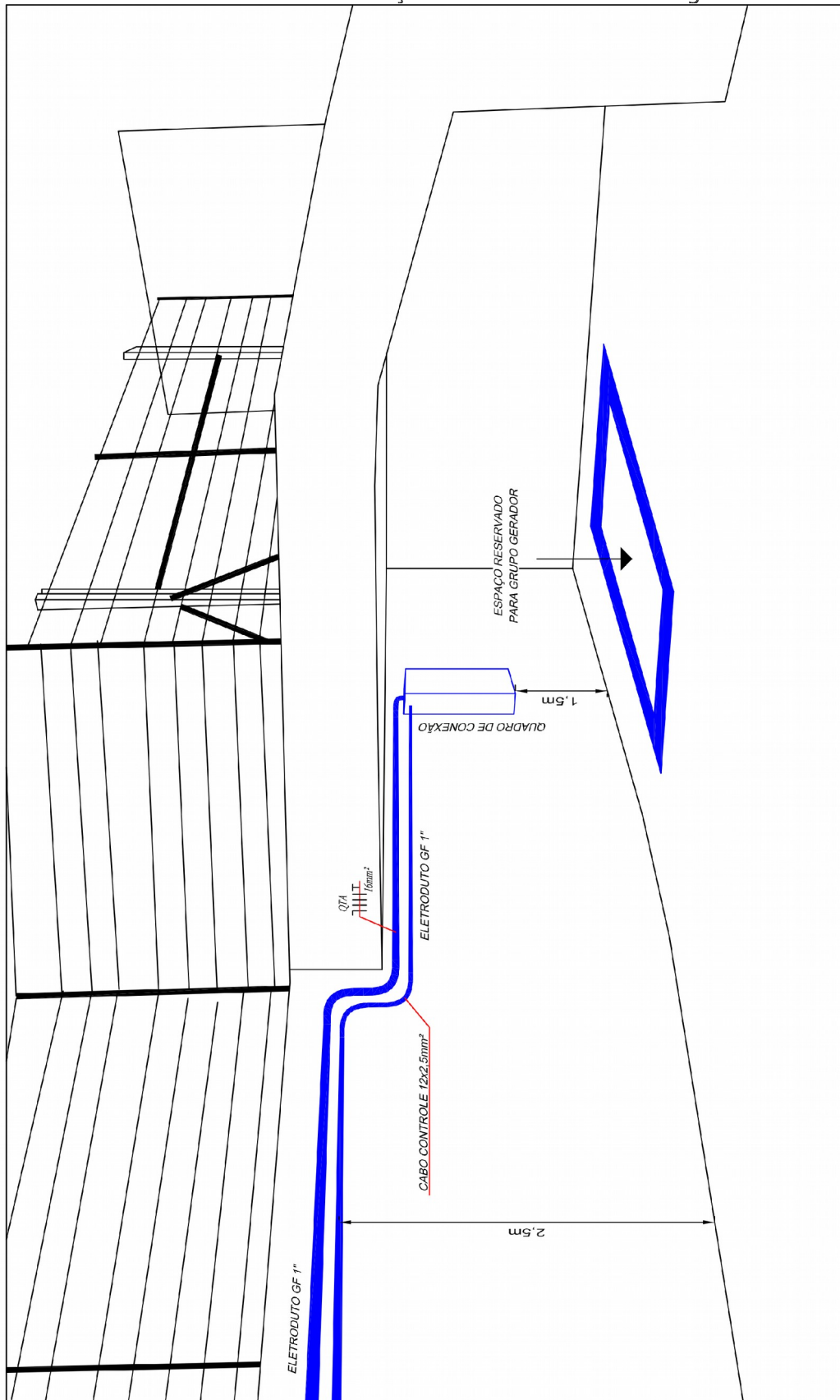
O ambiente de trabalho e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

#### 4.3. Detalhamento Executivo

Nesta seção são apresentados desenhos com o objetivo de proporcionar melhor entendimento com relação à execução do fornecimento e serviços de instalação do objeto:



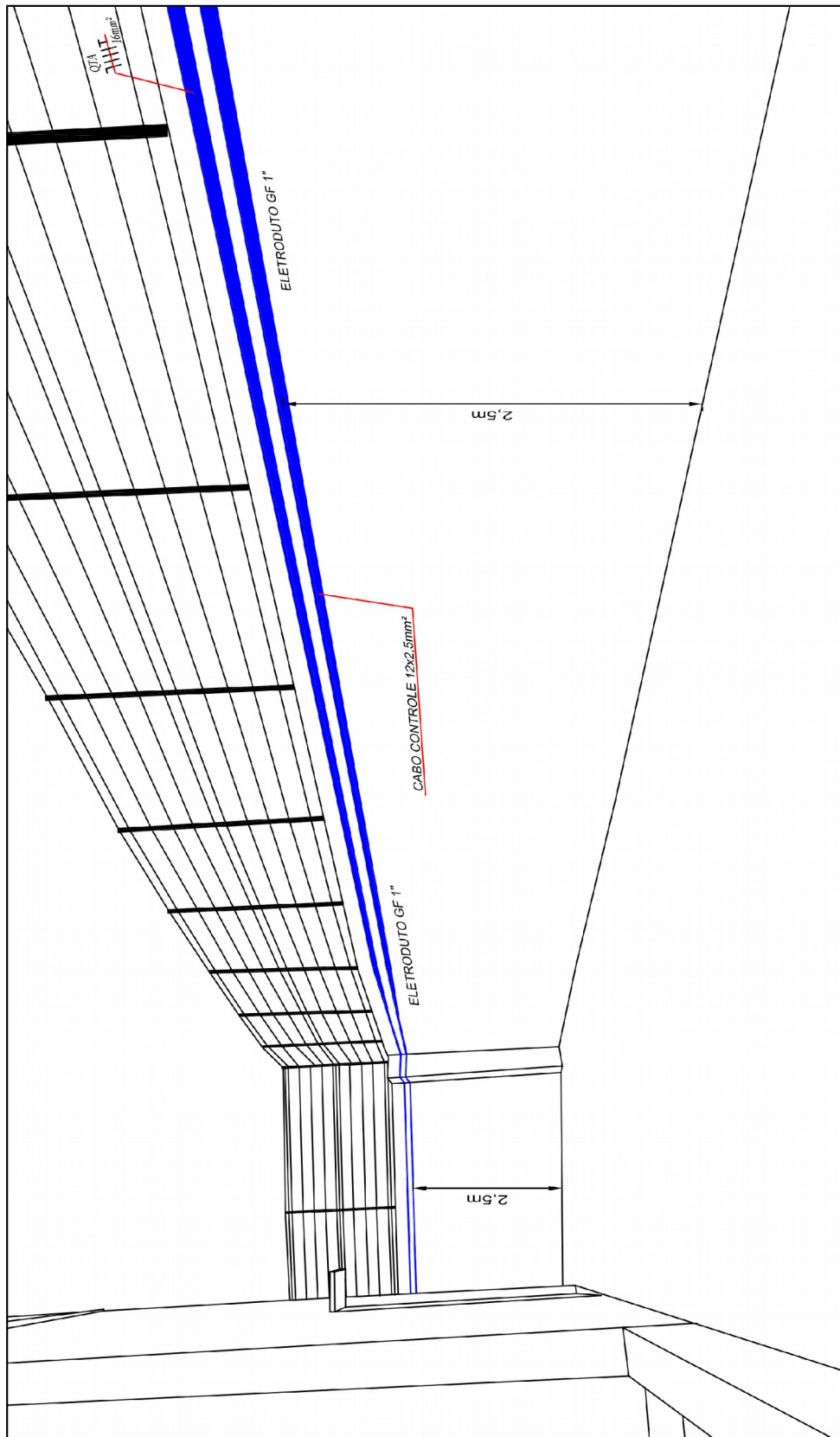
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica





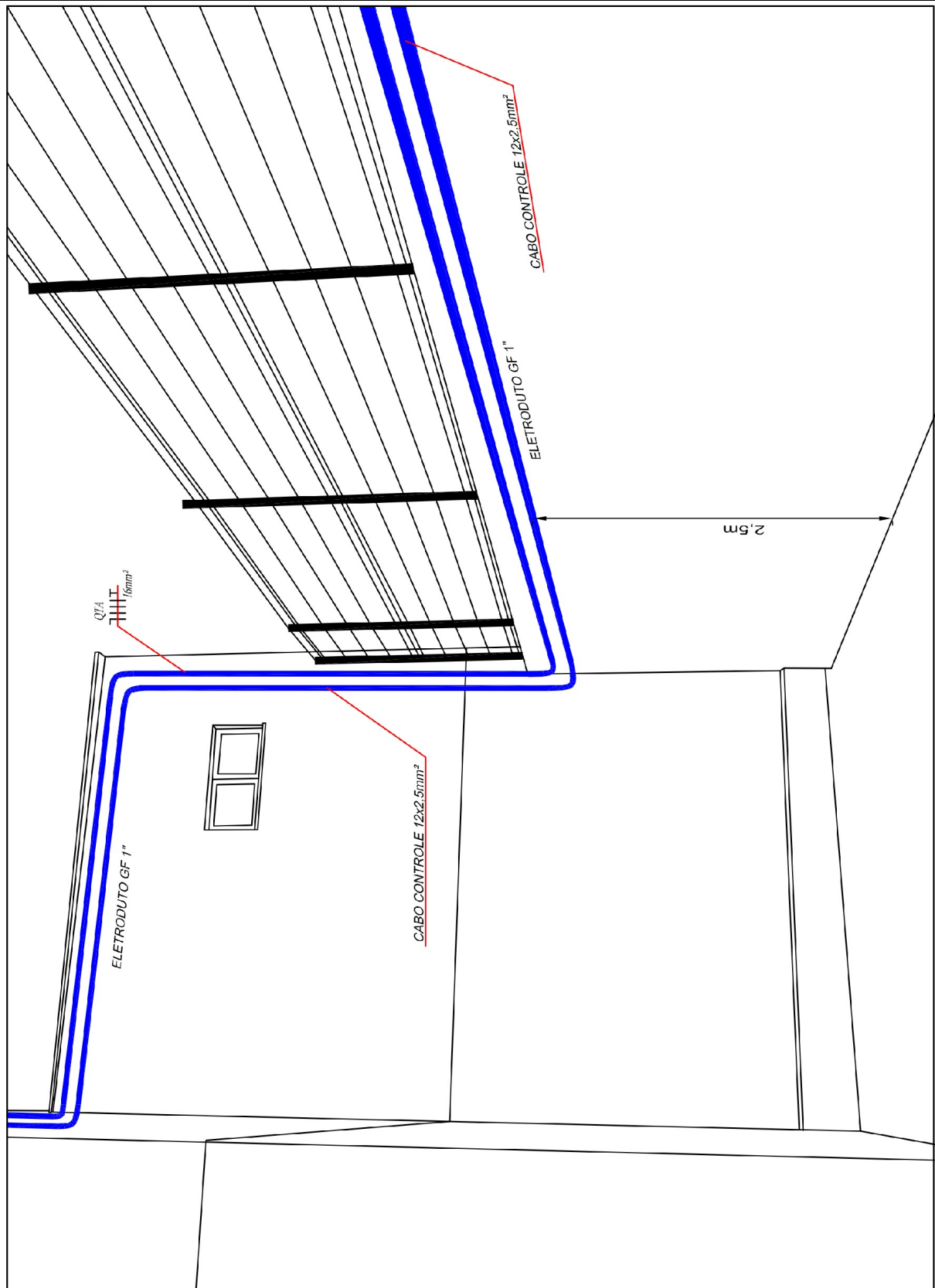


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria



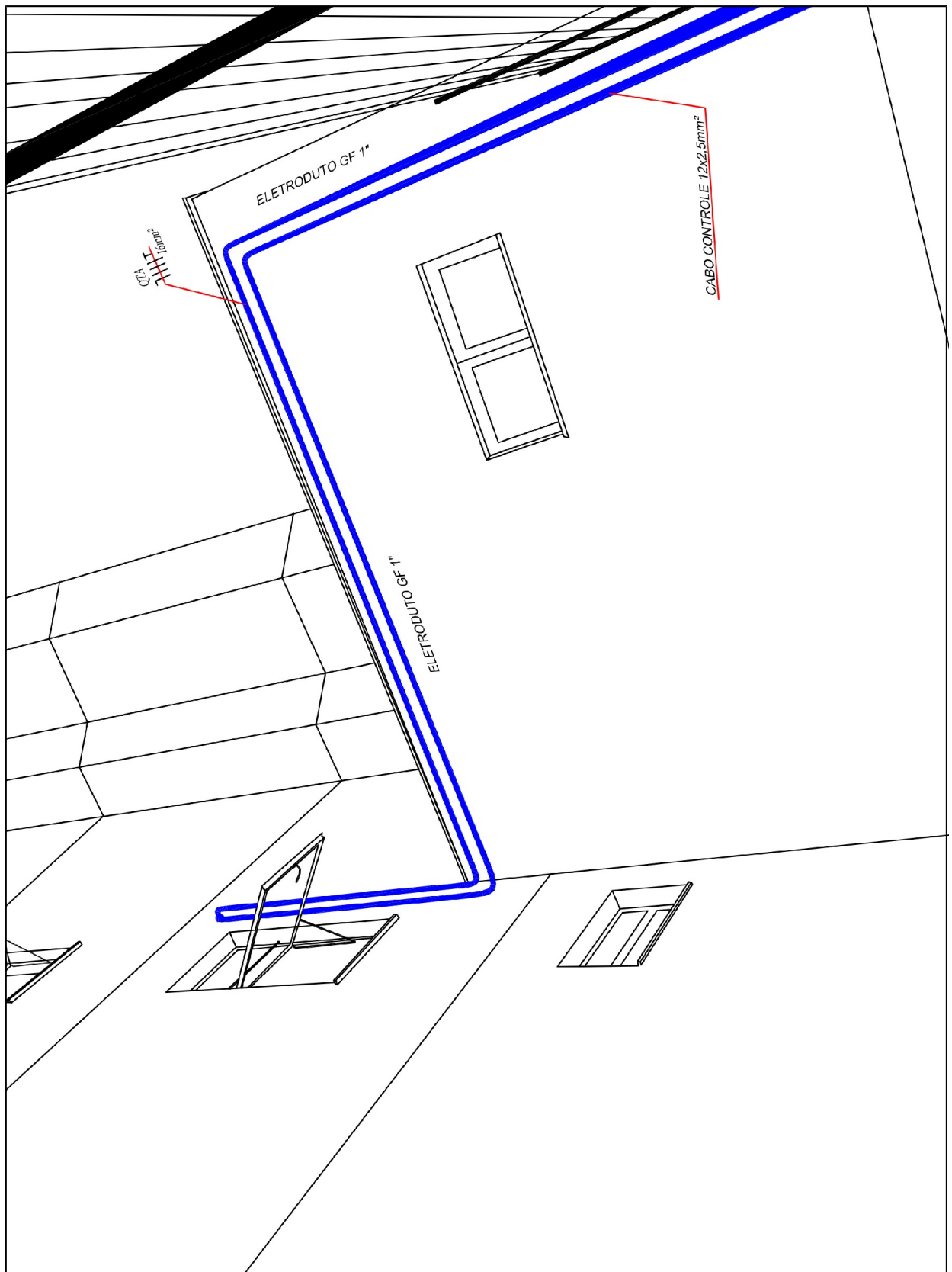


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria



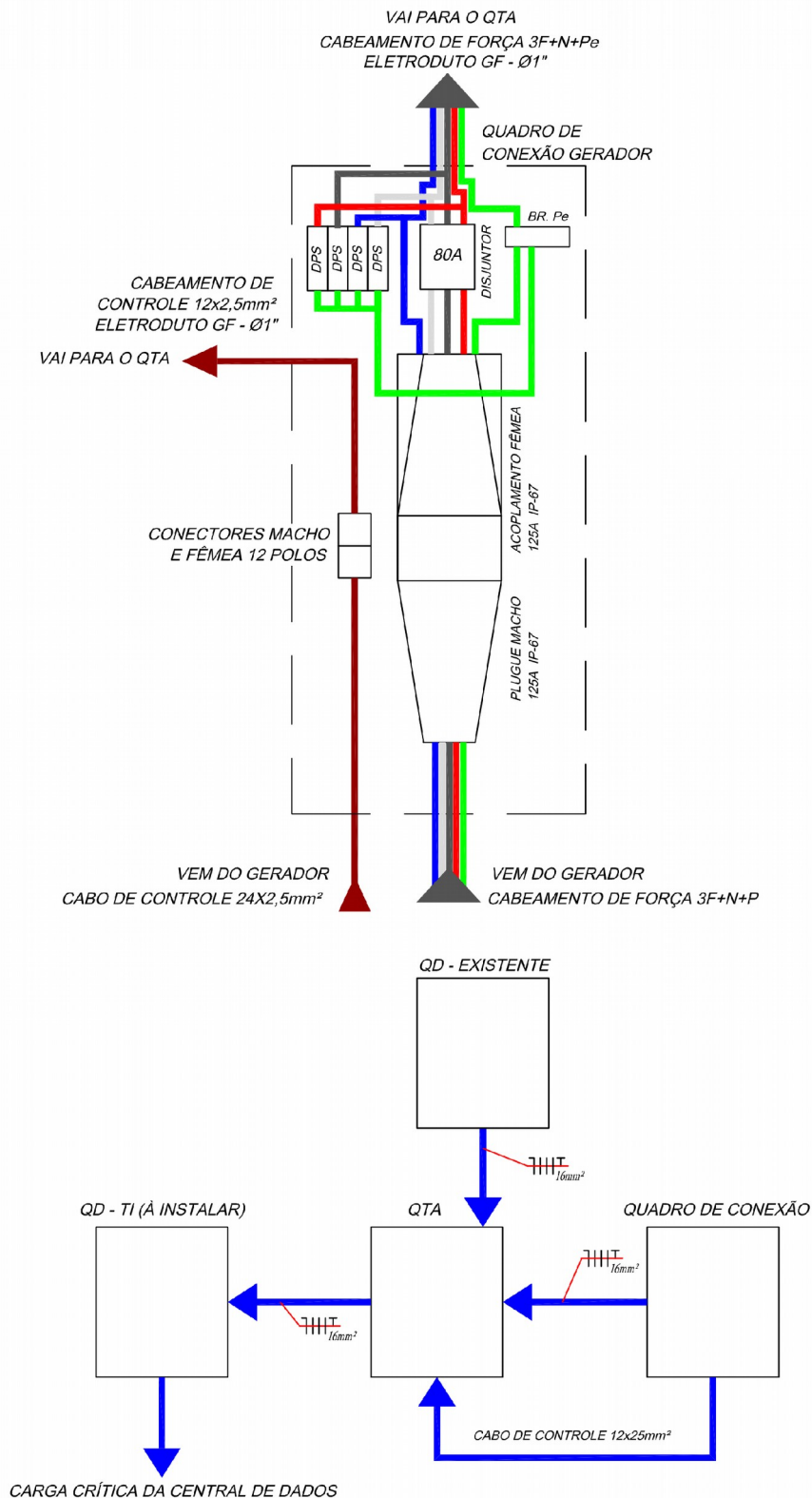


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

#### 4.4. Planilha resumo dos Quantitativos e Descrição da Composição do Orçamento/Custos

4.4.1 Planilha resumo dos quantitativos, vinculado à descrição e quantitativos detalhados constantes no memorial descritivo que contém a relação completa dos itens que compõe cada item e subitem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	R\$ Total
1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GERADOR			
1.1	Cabos isolamento de EPR 16,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	325,00	3.895,31
1.2	Cabos controle 12x2,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	65,00	1.901,24
1.3	Eletroduto de aço galvanizado a fogo 1". Classe pesada NBR 5624 com curvas conexões e fixação. Fornecimento e instalação.	m	120,00	7.917,07
1.4	Quadro de conexão elétrica para o gerador. Fornecimento e instalação.	un	1,00	7.225,32
1.5	Quadro de distribuição da Central de Dados. Fornecimento e instalação.	un	1,00	940,10
1.6	Gerador trifásico de energia elétrica cabinado e silenciado com capacidade para atender uma demanda de 40KVA montado sobre chassi rebocável adequado. Fornecimento e instalação.	un	1,00	78.022,73
1.7	Emplacamento e Licenciamento. Fornecimento e instalação.	un	1,00	406,82
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 100.308,59</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.4.2 Planilhas de Descrição da Composição do Orçamento

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E01	Cabo de cobre isolamento EPR/XLPE 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup> antichama - Fornecimento e instalação					m	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,09	12,04	1,08	-
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,9	18,71	1,68	-
Insumo	Mercado	Cabo de cobre EPR/XLPE 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup>	m	1	6,57	-	6,57
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>2,77</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>6,57</b>
<b>Total</b>						<b>9,34</b>	

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E02	Disjuntor termomagnético tripolar din/iec icu mínimo de 3kA de 80A. Fornecimento e Instalação.					UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,4	12,04	4,82	-
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,4	18,71	7,48	-
Insumo	Mercado	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 80A	UN	1	314,362	-	314,36
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>12,30</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>314,36</b>
<b>Total</b>						<b>326,66</b>	

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E03	Eletroduto de aço galvanizado a fogo 1" classe pesada NBR 5624 e conexões. Fornecimento e Instalação.					m	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,75	12,04	9,03	-
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,75	18,71	14,03	-
Insumo	Mercado	Eletroduto de aço galvanizado a fogo 1" classe pesada NBR 5624 barra de 3m	UN	0,333	48,93	-	16,31
Insumo	4350	Bucha de nylon, diâmetro do furo 6 mm, comprimento 30 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça philips, 4,2 x 32 mm	UN	3,000	0,5	-	1,50
Insumo	393	Abraçadeira metálica para amarração de eletrodutos, tipo D, para eletroduto 1".	UN	3,000	2	-	6,00
Insumo	Mercado	Curva para eletroduto 1" NBR 5624.	UN	0,190	12,575	-	2,40
Insumo	3910	Luva para eletroduto 1" NBR 5624.	UN	0,286	7,46	-	2,13
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>23,06</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>28,34</b>
<b>Total</b>						<b>51,40</b>	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E04	Quadro de conexão elétrica para o gerador. Fornecimento e Instalação.					UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,5	12,04	18,06	-
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	1,5	18,71	28,07	-
Insumo	14060	Quadro de sobrepor em chapa metálica com porta frontal com cadeado e duas aberturas na base com largura de 1" para passagem de cabos. Com barramento de Neutro e de Proteção e trilho DIN para fixar DPS. Dimensões h=1100mm, l=600mm, p=500mm	UN	1	157,86	-	157,86
Insumo	Mercado	Plugue macho 3P+N+T para 125A 380V IP67	UN	1	2015,33	-	2015,33
Insumo	Mercado	Acoplamento fêmea 3P+N+T para 125A 380V IP67	UN	1	2896,59	-	2896,59
Insumo	Mercado	Conector macho 12 vias	UN	1	6,50	-	6,50
Insumo	Mercado	Conector fêmea 12 vias	UN	1	6,50	-	6,50
Insumo	Mercado	DPS Classe I Cat. IV Tensão de Impulso suportável de 6kV e tensão máxima de operação contínua mínima de 275V corrente de impulso mínima de 12,5kA e suportabilidade de corrente de curto circuito de no mínimo 3kA.	UN	4	43,35	-	173,40
Composição	CP E02	Disjuntor termomagnético tripolar DIN/IEC Icu mínimo de 3kA de 80A. Fornecimento e Instalação.	UN	1	326,662	-	326,66
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>46,13</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>5582,84</b>
<b>Total</b>						<b>5628,96</b>	<b>-</b>

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E05	Quadro de transmissão automática para uma demanda de 40KV. Fornecimento e instalação.					UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,75	12,04	9,03	-
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,75	18,71	14,03	-
Insumo	Mercado	Quadro de transmissão automática para uma demanda de 40KVA	UN	1	4510	-	4510,00
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>23,06</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>4510,00</b>
<b>Total</b>						<b>4533,06</b>	<b>-</b>

Código da Composição	Descrição da Composição					Unidade	
CP E06	Gerador trifásico de energia elétrica cabinado e silenciado com capacidade para atender uma demanda de 40KVA montado sobre chassi rebocável adequado. Fornecimento e Instalação.					UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material
Composição	73532	Custo Horário Produtivo - Talha Manual	H	0,75	0,44	0,33	-
Composição	88276	Montador com encargos complementares	H	0,75	19,71	14,78	-
Composição	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	H	0,75	12,78	9,59	-
Insumo	CP E05	Quadro de transmissão automática para uma demanda de 40KVA	UN	1	4533,0625	-	4533,06
Insumo	Mercado	Gerador trifásico de energia elétrica cabinado e silenciado 40KVA	UN	1	40780,00	-	40780,00
Insumo	Mercado	Chassi rebocável para gerador com capacidade para 1T.	UN	1	19768,00	-	19768,00
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>24,70</b>	<b>-</b>
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>65081,06</b>
<b>Total</b>						<b>65105,76</b>	<b>-</b>



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

Código da Composição	Descrição da Composição						Unidade	
CP E07	Cabo controle 12 vias de 2,5mm <sup>2</sup> 1kV - Fornecimento e instalação						m	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material	
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,09	12,04	1,08	-	
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,09	18,71	1,68	-	
Insumo	Mercado	Cabo controle multipolar 12 vias de 2,5mm <sup>2</sup> 1kV.	m	1	20,02	-	20,02	
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>2,77</b>	<b>-</b>	
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>20,02</b>	
<b>Total</b>						<b>22,79</b>	<b>-</b>	

Código da Composição	Descrição da Composição						Unidade	
CP E08	Quadro de Distribuição da Central de Dados.Fornecimento e Instalação.						UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material	
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1	12,04	12,04	-	
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	1	18,71	18,71	-	
Insumo	13391	Quadro em chapa metálica com porta frontal, barramentos de Fases, Neutro e Proteção. Capacidade para acomodar 1 disjuntor trifásico de entrada,6 disjuntores de saída monofásicos e 4 DPS.	UN	1	163,38	-	163,38	
Composição	CP E02	Disjuntor termomagnético tripolar DIN/IEC Icu mínimo de 3kA de 80A. Fornecimento e Instalação.	UN	1	326,662	-	326,66	
Composição	CP E09	Disjuntor termomagnético monopolar din/iec icu mínimo de 3kA de 10 a 50A. Fornecimento e Instalação.	UN	4	22,57	-	90,28	
Insumo	Mercado	DPS Classe I Cat. IV Tensão de Impulso suportável de 6kV e tensão máxima de operação contínua mínima de 275V corrente de impulso mínima de 12,5kA e suportabilidade de corrente de curto circuito de no mínimo 3kA.	UN	4	43,35	-	173,40	
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>30,75</b>	<b>-</b>	
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>753,72</b>	
<b>Total</b>						<b>784,47</b>	<b>-</b>	

Código da Composição	Descrição da Composição						Unidade	
CP E09	Disjuntor termomagnético tripolar din/iec icu mínimo de 3kA de 10 a 50A. Fornecimento e Instalação.						UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material	
Composição	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,4	12,04	4,816	-	
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,4	18,71	7,48	-	
Insumo	34686	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 10 ate 50A	UN	1	10,27	-	10,27	
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>12,30</b>	<b>-</b>	
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>10,27</b>	
<b>Total</b>						<b>22,57</b>	<b>-</b>	

Código da Composição	Descrição da Composição						Unidade	
CP E10	Emplacamento e Licenciamento do Reboque para o Gerador. Fornecimento e Taxas.						UN	
Tipo item	Código	Descrição item	Unid.	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Mão de Obra	Custo Material	
Insumo	Mercado	Certificado de Registro de Veículo - CRV, 1º emplacamento	UN	1	127,87	-	127,87	
Insumo	Mercado	Vistoria em veículo, no órgão de trânsito	UN	1	50,44	-	50,44	
Insumo	Mercado	Certificado de Licenciamento Anual - CLA (CRLVC) uma via	UN	1	67,16	-	67,16	
Insumo	Mercado	Placa para veículo oficial federal com lacre. Fornecimento e Instalação	UN	1	94,00	-	94,00	
<b>Total Mão de Obra</b>						<b>0,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Material</b>						<b>-</b>	<b>339,47</b>	
<b>Total</b>						<b>339,47</b>	<b>-</b>	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

#### **4.5. PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO**

**4.5.1. INÍCIO DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediatamente ao início da data de vigência do contrato;

**4.5.2 PRAZO PARA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO:** 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir do início da vigência do contrato.

#### **4.6. GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**4.6.1 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** 1 (um) ano contra qualquer defeito de funcionamento, contemplando todos os custos de transporte do equipamento para a sede da empresa para manutenção/prestação da garantia dentre todos e quaisquer custos envolvidos na prestação da garantia, inclusive dos serviços.

Blumenau - SC, 21 de setembro de 2016.

**RODRIGO ALTHOFF**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

PROCESSO Nº 23348.001468/2016-61

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marcas e Modelos do Grupo Gerador e do chasis ou monobloco rebocável	Valor Total (R\$)
1	1	UN	Fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chasis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA, fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria, conforme condições e especificações estabelecidos no Memorial Descritivo constante no Apêndice A do Termo de Referência, além de todas as condições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 5/2016, UASG 158125.		

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**PROCESSO Nº 23348.001468/2016-61**

**MINUTA DE CONTRATO XX/201X**

**PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus xxxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chasis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA; fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seu Apêndice A, no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 5/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**2.1** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 5/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marcas e Modelos do Grupo Gerador e do chassis ou monobloco rebocável	Valor Total
1	1	UN	Fornecimento e instalação de grupo gerador móvel sobre chassis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 40kVA, fornecimento e instalação de toda infraestrutura de quadros, eletrodutos, conectores e cabos necessários para atendimento à carga da Central de Dados da Reitoria, conforme condições e especificações estabelecidos no Memorial Descritivo constante no Apêndice A do Termo de Referência, além de todas as condições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 5/2016, UASG 158125.	XXXXX	XXXX

**2.2** O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **3.1 A Contratada obriga-se a:**

**3.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**3.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**3.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**3.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**3.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**3.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**3.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**3.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

**3.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

### **3.2 A Contratante obriga-se a:**

**3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

**5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação pelo Órgão.

**5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

**5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

**5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

**5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessá-





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

rios, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e seu Apêndice A e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**6.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.1.1** PRAZO PARA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir do início da vigência do Contrato.

**6.1.2** Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do equipamento, com duração mínima da entrega técnica de 8 (oito) horas.

**6.2** Não haverá prorrogação contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da homologação do resultado pela Reitora deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** A garantia dos equipamentos/itens será de 01 (ano), a qual inicia com a data de recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**8.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

**8.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**8.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.6** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa.

**10.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 201x.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA